



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**  
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

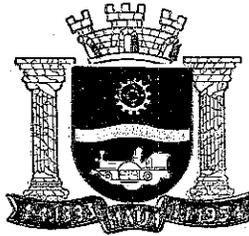
DECRETO Nº 3196 DE 27 DE ABRIL DE 1984.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 39, inciso V e VI combinado com o artigo 57, inciso I, artigo 65 § 3º da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo e artigo 6º da Lei Municipal nº 1403 de 03 de dezembro de 1974, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 101.189 de 07 de fevereiro de 1984, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica permitido, a título precário e por prazo indeterminado, à H. GUEDES ENGENHARIA S.A., o uso do imóvel de propriedade do município, localizado entre as Ruas Cezário Parmegiani e Augusto Walendy - Jardim Santa Lydia, com a área de 9.658,96m<sup>2</sup> (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), que assim se descreve e caracteriza:

"Tem início no ponto A, situado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Augusto Walendy, com a Cezário Parmegiani; deste ponto segue ao longo do alinhamento da Rua Augusto Walendy, com rumo de 4º 52' 20" SW e, distância de 45,92m, até encontrar o ponto B; deste ponto deflete a esquerda e segue com uma distância de 3,19m até encontrar o ponto C; deste ponto deflete a esquerda e segue com rumo de 48º 24' 57" SE e distância de 86,63m ao longo do alinhamento da Rua Augusto Walendy, até encontrar o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 50º 55' 44" SE e distancia de 60,92m ao longo do mesmo alinhamento até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 47º 57' 44" NE e distancia de 60,52m confrontando com a área da A.P.A.E. até encontrar o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue ao longo do alinhamento da Rua Cezário Parmegiani com rumo de 33º 57' 05" NW e distancia de 64,50m até encontrar o ponto G; deste ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 28,74m até encontrar o ponto H; deste ponto segue ao longo do mesmo alinhamento com rumo de 74º 26' 59" NW e distancia de 82,62m até encontrar o ponto A já descrito e, delimitando uma área de

-segue fls. 02-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**  
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 3196 DE 27 DE ABRIL DE 1984.

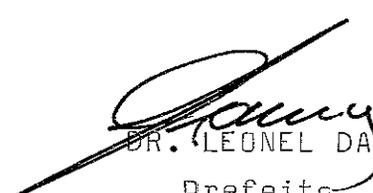
de 9.658,96m<sup>2</sup> (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados)."

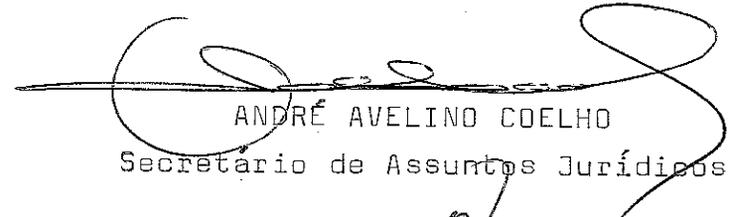
Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior será feito mediante a assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, em que o permissionário se obriga a :

- I - devolver o imóvel no prazo de 10 (dez) dias do recebimento de notificação da Prefeitura, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias executadas;
- II - responder por quaisquer danos causados, por si ou por seus prepostos, ao patrimônio municipal ou a terceiros;
- III - não executar no imóvel qualquer construção, sem expressa autorização da Prefeitura, salvo edificações desmontáveis e removíveis.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

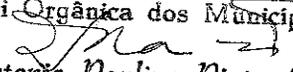
Prefeitura do Município de Mauá, em 27 de abril de 1984.

  
DR. LEONEL DAMO  
Prefeito

  
ANDRÉ AVELINO COELHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
JOSÉ CARLOS GRECCO  
Secretário de Obras

Registrado na Secretaria e publicado por edital afixado no local de costume e Arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.

  
Antônio Paulino Pinto Nazário  
Secretário Executivo

MC/